Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Pernambuco

Lei 362 /68

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu Sanciono A seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a firmar com a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATÚITOS (CNEG), Secção de Pernambuco, um convênio no sentido de manter e administrar o Ginásio Santa Cruz desta cidade, obedecendo as exigências estatuárias da CNEG, bem como as resoluçoẽs emanadas dos orgaõs diretores da referida CNEG.

Art. 2º - Fica estabelecido que o prédio onde funciona o Ginásio / Santa Cruz, bem como os demais utensílios pertencentes ao Município, se-/rão cedidos à C.N.E.G. enquanto durar o referido convênio.

Art. 3º - O convênio de que trata o art. 1º desta Lei, terá vali-/dade para o prazo de dez anos (10), a contar da data da assinatura do mesmo convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Campanha Nacional de Educandários Gratúitos se obrigará a devolver o patrimônio do Município, ao terminar o prazo de validade do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 24 de dezem-/bro de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.